



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

I- RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o **Projeto de Lei nº 25/2026**, de iniciativa do Prefeito Municipal, Dr. José Herculano Pereira dos Santos. O objetivo principal do projeto é autorizar a abertura de um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais), a ser incorporado ao orçamento vigente para o exercício de 2026.

Os recursos em questão serão destinados ao "INCENTIVO AO CURSO SUPERIOR – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO", especificamente para "Auxílio Financeiro a Estudantes" (**Ficha 193, dotação 12.364.0015 3.3.90.18.00.00**) no Fundo Municipal da Educação. Conforme a Mensagem n.º 102/2026, a medida visa assegurar o apoio do Município a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que se destacam academicamente e necessitam de auxílio para custear despesas essenciais como transporte, alimentação, material didático ou moradia estudantil.

A totalidade dos recursos que darão cobertura a este crédito provém da anulação parcial de dotações orçamentárias existentes: R\$ 548.000,00 da Ficha 734 ("REVITALIZAÇÃO DO HORTO- MEIO AMBIENTE. PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e R\$ 100.000,00 da Ficha 736 ("ARBORIZAÇÃO URBANA-MEIO AMBIENTE. PRESERVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" – Material de Consumo). Ambas as anulações são provenientes de "Recursos ordinários Não Vinculados de Impostos".

II- ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposição em análise encontra-se em total consonância com as normas de finanças públicas, a legislação municipal e os princípios da gestão fiscal responsável, o que justifica sua aprovação:

O Projeto de lei está em conformidade com a Lei nº 4.320/1964: A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação é um procedimento legalmente previsto e autorizado pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. O projeto de lei, de

Manif



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

forma clara e detalhada, identifica a origem do recurso (anulação de dotação) e a dotação específica a ser suplementada, garantindo a observância da lei.

Igualmente está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000): A operação proposta não gera aumento da despesa total do município nem cria novo endividamento. Ao realocar recursos já previstos no orçamento, o projeto reforça os princípios de transparência, previsibilidade e responsabilidade na gestão fiscal, que são pilares da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A destinação para "Auxílio Financeiro a Estudantes" caracteriza um investimento social que contribui para o desenvolvimento humano e a redução das desigualdades.

Assim também o Projeto de Lei nº 25/2026 encontra-se em conformidade com Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, especialmente no que dispõe o **art. 50 da LOA**, que estabelece serem de **iniciativa exclusiva do Prefeito** as leis que tratem de matéria orçamentária, bem como aquelas que autorizem a abertura de créditos, e demais temas ali elencados.

Nesse sentido, verifica-se que a proposição em análise observa corretamente a iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo, inexistindo vício formal quanto à origem do projeto.

Outrossim, nos termos do **art. 69 do Regimento Interno**, compete à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre as contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, atribuição esta que está sendo regularmente exercida por meio do presente parecer.

A presente proposição foi regularmente encaminhada a esta Comissão, encontrando-se devidamente instruída, o que possibilita a análise técnica e o efetivo controle legislativo, em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal e com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

Além disso, Os "Saldos da Dotação" (páginas 5 e 6 do documento) comprovam as anulações nas Fichas 734 (R\$ 548.000,00) e 736 (R\$ 100.000,00), totalizando R\$ 648.000,00, valor que corresponde exatamente ao crédito adicional suplementar proposto, assegurando a lastreabilidade da operação.

III – MÉRITO

O mérito do Projeto de Lei nº 25/2026 é inquestionável e de grande relevância social para o Município de Iturama. A iniciativa de destinar recursos para o auxílio financeiro a estudantes do ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de estar alinhada com o princípio constitucional de promoção do acesso à educação, demonstra uma gestão pública sensível às necessidades da juventude.

IV – CONCLUSÃO



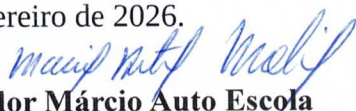
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, considerando que o **Projeto de Lei nº 25/2026**, está em esta total conformidade com a legislação orçamentária e fiscal vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal. A anulação de dotações para a abertura de crédito suplementar em benefício de estudantes universitários demonstra responsabilidade fiscal e um compromisso estratégico com o futuro da comunidade.

Por todas essas razões voto **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 25/2026.

Iturama-MG, 13 de fevereiro de 2026.


Vereador Márcio Auto Escola
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 25, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:


Vereador Ricardo Baiano

Relator da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI N. 25, DE 2026

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, no orçamento vigente e dá outras providências.”

Autor: **Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de Iturama/MG, 27 de fevereiro de 2026.

VOTO DE ACORDO COM O PRESIDENTE:

Vereador **Ronaldo Karfrios**

~~Vice-Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Tomadas de~~

Contas